



GABINETE DO PREFEITO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
 Telefone: 0 (11) 4602-8500
 Site: www.salto.sp.gov.br

LEI Nº 4.110, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Governo, de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes Créditos Adicionais Especiais no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

2	SECRETARIA DE GOVERNO			
02.02.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO			
02.02.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.02.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.15.01	335039.04.12.2.0001.2.010.08.1000584	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Nova	5.000,00

Código de Aplicação: 1000584

DESPESAS DE CUSTEIO – GRUPO ESCOTEIRO TAPERÁ – ACS

2	SECRETARIA DE GOVERNO			
02.02.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO			
02.02.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.02.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.15.01	335039.04.12.2.0001.2.010.08.1000585	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Nova	10.000,00

Código de Aplicação: 1000585

DESPESAS DE CUSTEIO – GRUPO ESCOTEIRO TAPERÁ – CGL

2	SECRETARIA DE GOVERNO			
02.02.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO			
02.02.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.02.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.15.01	335039.04.12.2.0001.2.010.08.1000586	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Nova	5.000,00

Código de Aplicação: 1000586

DESPESAS DE CUSTEIO – GRUPO ESCOTEIRO TAPERÁ – JBC

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos presentes créditos são provenientes da anulação total das seguintes dotações:

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.11.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.11.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.11.02	335039.08.244.0007.2.049.08.5000446	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 1552)	5.000,00



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



SALTO
TERRA DE
ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

Ficha: 1552 - 02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000446

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPEAS DE CUSTEIO – GRUPO ESCOTEIRO TAPERÁ – JBC

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.11.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.11.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.11.02	335039.08.244.0007.2.049.08.5000447	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 1644)	5.000,00

Ficha: 1644 - 02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000447

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPEAS DE CUSTEIO – GRUPO ESCOTEIRO TAPERÁ – ACS

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.11.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.11.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.11.02	335039.08.244.0007.2.049.08.5000448	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 1651)	10.000,00

Ficha: 1651 - 02.11.02.335039.08.244.0007.2.049.08.5000448

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPEAS DE CUSTEIO – GRUPO ESCOTEIRO TAPERÁ – CGL

Art. 3º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023 e a Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 28 de março de 2024 – 325º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.